



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. °001/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino, no período de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT.
1	ABACAXI de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg	KG	80	R\$ 2,83
2	ACEROLA fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	UND	30	R\$ 3,83
3	ALFACE LISA íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos	KG	50	R\$ 5,50



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

	do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.			
4	BANANA PACOVAN o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	500	R\$ 3,50
5	BATATA DOCE , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	150	R\$ 3,00
6	BATATA INGLESA , o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos	KG	300	R\$ 3,30
7	BETERRABA : fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	50	R\$ 3,17
8	BOLOS DIVERSOS : produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 10,00
9	CEBOLA BRANCA : extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	100	R\$ 3,00
10	CENOURA Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	150	R\$ 3,50



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

11	CHUCHU: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 2,50
12	COENTRO deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 7,60
13	COUVE FOLHA com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 5,40
14	FEIJÃO MACASSAR Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	50	R\$ 5,80
15	FRANGO DE GRANJA INTEIRO – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 8,30
16	GOIABA fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a	KG	200	R\$ 3,80



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes			
17	INHAME da Costa: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	100	R\$ 3,10
18	LARANJA PÊRA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	200	R\$ 2,80
19	MACAXEIRA raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	150	R\$ 2,80
20	MAMÃO HAVAI , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	100	R\$ 2,60
21	MANGA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	100	R\$ 3,15
22	OVO DE GRANJA : extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais.	BAND	200	R\$ 12,60



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

	Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária			
23	PIMENTÃO: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme	KG	50	R\$ 3,50
24	POLPA DE ACEROLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	200	R\$ 7,30
25	POLPA DE CAJÁ : sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)	KG	200	R\$ 9,60



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

26	<p>POLPA DE GOIABA sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	KG	200	R\$ 7,00
27	<p>POLPA DE CAJU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	KG	100	R\$ 9,00
28	<p>POLPA DE MANGA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC</p>	KG	60	R\$ 7,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

	(serviço de atendimento ao consumidor).			
29	TOMATE: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	150	R\$ 3,20

1.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.2.1 - Os produtos dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, tabela de composição nutricional;

1.2.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.2.3 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEDUC.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 03 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria de Educação de Campina Grande.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1- As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Recursos Próprios Municipais



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação**

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão de Licitação apenas receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações;

3.2 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários à **(SEPARADOS)**, que deverão ser entregues entre **08:00 e 12:00 a partir do dia 18 de Janeiro até 07 de Fevereiro de 2019, na SEDE da Secretaria de Educação de Campina Grande, na Diretoria Administrativa de Financeira, localizada na Rua Paulino Raposo, nº 347, Centro – Campina Grande-PB e no dia 08 de Fevereiro também será recebido no horário das 08:00 até as 17:00 horas.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

II– Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame; III – Abrir os envelopes;

IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;

V – Desclassificar as propostas indicando os motivos; VI – Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública; VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados

VIII – Declarar o (s) vencedor (es)

IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; X - Elaborar a ATA da Sessão

XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

5.1 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO e conseqüente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 27 da Resolução Nº 04/2015/PNAE.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: I

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Cadastro no Sistema de Administração Tributária e Financeira - ATF

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: I

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Após a fase de habilitação, os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, previamente habilitados, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no semanário Municipal, para entregar as amostras dos produtos na **Secretaria de Educação de Campina Grande, localizada na Rua Paulino Raposo, 347 – São José – Campina Grande – PB, CEP: 58.400-358**, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.4 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor.

7.3 Devem constar em anexo ao projeto de venda os seguintes documentos:

7.3.1 Declaração individual assinada pelo agricultor e/ou empreendedor rural familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme Modelo Anexo III.

7.3.2 Cópia do CPF de cada Agricultor



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

7.3.3 **Cópia da DAP Física de cada agricultor**

7.3.4 **Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento limite individual de venda dos cooperados/associados, assinada pelo representante legal do Grupo Formal;**

7.3.5 **Declaração assinada pelo presidente do Grupo Formal em que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme anexo V.**

7.4 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

7.5 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. **29 da Resolução FNDE n.4/2015.**

7.6 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.7 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

7.8 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail, agencia e conta bancária em nome do agricultor familiar e/ou da Cooperativa.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

a) ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2019

b) ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2019 (Identificar UEx)

8.3 Instaurada a sessão, os interessados, por intermédio de seus representantes deverão se identificar, exibindo procuração, se for o caso, e/ou documento oficial de identificação que contenha foto, para assim ter o direito de representação.

8.4 Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta Chamada Pública;

8.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessado credenciado.

8.6 É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante.

8.7 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.5 do presente edital.

8.8 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos formais que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.2 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ou inferior ao máximo definido no Termo de Referência (TR).

9.3 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no **ANEXO II**, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

9.4 Não serão aceitas as propostas com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.

9.5 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

9.6 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.5.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País. III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

9.5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

9.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.5.2 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP(s).

9.8 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.5.2 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica.

9.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.11 O participante da presente chamada pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado no Semanário Municipal.

9.12 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da chamada realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretária de Educação.

9.13 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item 1.2

9.14 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

9.15 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.16 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no sítio da Prefeitura Municipal - Semanário Municipal após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.2 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas conforme contatos e endereço constantes neste edital.

10.3 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.4 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.5 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.6 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.7 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Semanário Municipal e encaminhado para o sítio eletrônico <https://gestaounificada.pb.gov.br/>

11 CONTATOS E ENDEREÇO

Secretaria de Educação de Campina Grande, localizada na Rua Paulino Raposo, 347 – São José – Campina Grande – PB, CEP: 58.400-358.

E-mail: diretoriafinanceiraseduc@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

Telefone (83) 3310.6927

12 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO 2) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

12.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F), respeitando a vigência do contrato;

12.3 O contrato terá vigência até de 31 de dezembro de 2019.

12.4 O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº26/2013.

13 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da Uex.

13.3. Ficará reservado às Unidades Executoras (EEx) solicita o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13.4. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

14. PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.



**CAMPINA
GRANDE**
PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Pagamento de multa:

- a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido,
por dia de corrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

15.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

15.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação de Campina Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas “a” e “b”, o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

d) Decorrido o prazo previsto na alínea “c”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

15.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto entregue e mediante a apresentação da contratada da respectiva nota fiscal-fatura, devidamente certificada pela Unidade de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Campina Grande;

16.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3 - O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

17.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

17.3 - É facultado a Secretaria de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

17.5 - Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

17.6 – Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na **Secretaria de Educação de Campina Grande, localizada na Rua Paulino Raposo, 347 – São José – Campina Grande – PB, CEP: 58.400-358**, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá a seguinte regra;



**CAMPINA
GRANDE**
PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

18.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 32 da Res. FNDE nº26/2013, alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de Licitação.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no **ANEXO 04**, após consagração dos vencedores das chamadas públicas, instauração da dispensa de licitação e consequente ratificação no DOE.

18.7 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

18.8 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.9 Os produtores fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx) ou empresa designada por ela.

18.10 O participante vencedor deverá efetuar seu cadastro na Secretaria de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado, mediante comprovação de conta corrente em nome do mesmo.

18.11 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.12 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e equipe de apoio constituída pela Portaria nº 071/2018 da Secretaria de Educação.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2018.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

ANEXO I

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS DOS AGRICULTORES
FAMILIARES, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS
ORGANIZAÇÕES

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



**CAMPINA
GRANDE**
PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (Uex)

ORD	ESCOLA	CNPJ	INEP	ENDEREÇO
1	ADALGISA AMORIM Núcleo 09	01.960.098/0001-91	25076183	RUA FINELON ARAÚJO DE LUCENA – S/N - LOTEAMENTO JARDIM VERDEJANTE – BAIRRO TRÊS IRMÃS
2	ADVOGADO OTÁVIO AMORIM Núcleo 06	02.011.683/0001-08	25072170	RUA FREI GERALDO – S/N - BAIRRO: MALVINAS
3	AGEU GENUÍNO DA SILVA Núcleo 06	02.036.963/0001-70	25073567	RUA ARQUILAU DA COSTA GUIMARÃES, S/N BAIRRO: RAMADINHA I
4	ALICE GAUDÊNCIO Núcleo 01	01.992.554/0001-85	25073982	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/N – BAIRRO: CASTELO BRANCO
5	ALMEIDA BARRETO NÚCLEO 07	01.951.497/0001-96	25074024	RUA SÃO PEDRO, S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
6	ALMIRA DE OLIVEIRA NÚCLEO 05	04.459.127/0001-24	25074032	RUA RODRIGUES ALVES, 2500 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO
7	AMARO DA COSTA BARROS Núcleo 07	01.966.733/0001-48	25073575	RUA MANOEL PORTO, S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
8	ANA AZEVEDO Núcleo 03	01.965.568/0001-00	25074059	AVENIDA DAS NAÇÕES, S/N – BAIRRO NAÇÕES



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

9	ANÉSIO LEÃO Núcleo 01	01.963.205/0001-35	25074075	RUA DEPUTADO JOSÉ GAUDÊNCIO BAIRRO: MONTE CASTELO
10	ANIS TIMANI Núcleo 09	01.963.200/0001-02	25074091	RUA LUIS FERREIRA DA SILVA, S/N BAIRRO: ACÁCIO DE FIGUEIREDO
11	APOLÔNIA AMORIM Núcleo 08	03.179.440/0001-46	25074148	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, S/N - BAIRRO: SANTA CRUZ
12	AROLDO CRUZ FILHO Núcleo 07	01.960.354/0001-40	25074164	RUA SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE, S/N - BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA
13	CASSIANO PASCOAL PEREIRA Núcleo 08	06.277.650/0001-65	25121669	RUA GETÚLIO CAVALCANTE, S/N - BAIRRO: LIBERDADE
14	CEAI DOUTOR ELPÍDIO DE ALMEIDA Núcleo 06	01.954.535/0001-64	25070789	RUA JOAQUIM AMORIM JÚNIOR , S/N - BAIRRO: RAMADINHA
15	CEAI DOUTOR JOÃO PEREIRA DE ASSIS Núcleo 02	01.960.353/0001-04	25108662	RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
16	CEAI GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ Núcleo 09	01.960.116/0001-35	25070720	RUA MARCELINO PEREIRA DA ROCHA - RESSURREIÇÃO II BAIRRO: CRUZEIRO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

17	CENTENÁRIO Núcleo 02	01.960.104/0001-00	25074174	RUA VIGÁRIO CALIXTO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
18	CÍCERO VIRGÍNIO Núcleo 05	05.063.032/0001-50	25074199	RUA MANOEL MOTA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
19	CRISTINA PROCÓPIO Núcleo 07	01.948.248/0001-41	25074229	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA. S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
20	DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO Núcleo 06	01.971.136/0001-01	25074245	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - BAIRRO: PEDREGAL
21	DEZENOVE DE MARÇO Núcleo 03	03.202.205/0001-48	25075462	AV. MANOEL TAVARES, 894 - BAIRRO: JARDIM TAVARES
22	DOUTOR CHATEAUBRIAND Núcleo 01	01.963.204/0001-90	25072552	RUA JOANA D'ARC ARRUDA, 925, BAIRRO - JOSÉ PINHEIRO
23	DOUTOR HELENO HENRIQUES Núcleo 04	01.982.277/0001-20	25074393	RUA 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO: PALMEIRA
24	DOUTOR JOSÉ TAVARES Núcleo 01	01.960.101/0001-77	25073613	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/N – BAIRRO: CASTELO BRANCO
25	DOUTOR SEVERINO CRUZ Núcleo 04	01.982.273/0001-41	25074288	RUA TOMAZ DE ARAÚJO, BAIRRO: MONTE SANTO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

26	EPITÁCIO PESSOA Núcleo 06	01.960.106/0001-08	25074296	RUA OSVALDO CRUZ, 674 - BAIRRO: CENTENÁRIO
27	ESTUDANTE LEONARDO VITURINO GUIMARÃES Núcleo 06	10.562.878/0001-74	25150200	RUA LUZIA BARBOSA LEAL, 519 - BAIRRO: PEDREGAL
28	FÉLIX ARAÚJO Núcleo 02	01.954.547/0001-99	25074326	RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
29	FERNANDO CUNHA LIMA Núcleo 04	01.982.250/0001-37	25073630	RUA PROBO CÂMARA, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
30	FREI DAGOBERTO STUCKER Núcleo 03	02.066.068/0001-07	25073648	RUA NEWTON ESTILAC LEAL, S/N - BAIRRO NAÇÕES
31	GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA Núcleo 04	02.028.729/0001-00	25073656	RUA JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS - BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL
32	GRACITA MELO Núcleo 01	04.527.722/0001-50	25074369	RUA: CAMPOS SALES, Nº 2115 - BAIRRO: JOSÉ PINHEIRO



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

33	GUSTAVO ADOLFO CÂNDIDO ALVES Núcleo 02	01.982.249/0001- 02	25074377	RUA PEDRO ARAGÃO, S/N - BAIRRO: SANDRA CAVALCANTI
34	HENRIQUE GUILHERMINO BARBOSA Núcleo 09	02.025.999/0001- 59	25074407	RUA: DANIEL LUIZ RODRIGUES, S/N - COMUNIDADE CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA – BAIRRO VELAME
35	JOSÉ GUILHERMINO BARBOSA Núcleo 09	03.214.734/0001- 61	25073664	RUA DA CONCEIÇÃO, 18 - BAIRRO: VELAME
36	JOSELITA REIS BRASILEIRO Núcleo 02	01.938.790/0001- 13	25074512	RUA SÃO JOSÉ, S/N - BAIRRO: VILA CABRAL
37	JOSÉ VIRGÍNIO DE LIMA Núcleo 04	01.999.821/0001- 46	25074482	RUA OLEGÁRIO MACIEL, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
38	LAFAYETE CAVALCANTE Núcleo 06	01.960.118/0001- 24	25073699	RUA MAESTRO NESTOR G. SANTIAGO - BAIRRO: MALVINAS
39	LILIOSA BARRETO Núcleo 01	01.954.537/0001- 53	25074547	RUA MATO GROSSO, S/N - BAIRRO: MONTE CASTELO
40	LINDOLFO MONTENEGRO Núcleo 07	04.654.191/0001- 66	25074563	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

41	LIONS PRATA Núcleo 02	03.211.337/0001- 36	25074571	RUA JOÃO QUIRINO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
42	LÚCIA DA FÁTIMA GAYOSO MEIRA Núcleo 03	01.982.276/0001- 85	25073710	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, S/N - BAIRRO: LAURITZEN
43	LUIZ CAMBEBA Núcleo 09	01.960.122/0001- 92	25073729	RUA IGUARAÇU, S/N - BAIRRO DAS CIDADES
44	LUIZ GOMES DA SILVA Núcleo 03	03.198.042/0001- 77	25074580	RUA FRANKLIN ARAÚJO, S/N - BAIRRO: ALTO BRANCO
45	LUIZ JOAQUIM AVELINO Núcleo 04	02.006.703/0001- 52	25073737	RUA ANTÔNIO BARBOSA LIMA, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
46	MANOEL DA COSTA CIRNE Núcleo 06	02.011.687/0001- 96	25073745	RUA JOAQUIM GONÇALVES, S/N - BAIRRO: PEDREGAL
47	MANOEL FRANCISCO DA MOTA Núcleo 05	07.510.636/0001- 22	25121677	RUA: ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
48	MARECHAL CÂNDIDO RONDON Núcleo 06	02.036.966/0001- 04	25074636	RUA ARQUELAU DA COSTA GUIMARÃES, S/N – RAMADINHA I



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

49	MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA Núcleo 01	01.971.139/0001-45	25074644	RUA DR. ANTÔNIO BEZERRA CAMBOIM, S/N - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
50	MARIA DAS VITÓRIAS PIRES UCHOA Núcleo 09	06.284.181/0001-01	25120646	RUA DAS GOIANAS, 280 – BAIRRO DAS CIDADES
51	MARIA JOSÉ CARVALHO DE SOUSA Núcleo 02	01.965.569/0001-54	25073770	RUA SANTÍSSIMA, S/N - BAIRRO: VILA CABRAL
52	MARIA MINERVINA FIGUEIREDO Núcleo 05	01.989.546/0001-80	25074695	RUA CÔNEGO PEQUENO, S/N - BAIRRO: BELA VISTA
53	MARIINHA BORBOREMA Núcleo 08	03.202.191/0001-62	25074717	RUA JOÃO TAMANDUÁ, S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS
54	MELO LEITÃO Núcleo 08	02.006.653/0001-03	25074733	RUA ANACLETO ELOY, S/N - BAIRRO: QUARENTA
55	MONSENHOR SALES Núcleo 07	01.960.099/0001-36	25074741	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2047 - BAIRRO: TAMBOR



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

56	PADRE ANTONINO Núcleo 05	01.965.483/0001- 21	25073800	RUA CARLOS ALBERTO DE SOUSA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
57	PADRE CORNÉLIO DE BOER Núcleo 08	02.011.688/0001- 30	25074776	RUA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, S/N - BAIRRO: SANTA CRUZ
58	PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA Núcleo 04	01.971.131/0001- 89	25074792	RUA: MANOEL ALEXANDRINO ARAUJO, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
59	PAULO FREIRE Núcleo 09	07.510.599/0001- 52	25122576	RUA: LUAN SOUSA SILVA, Nº 300 – BAIRRO: SERROTÃO
60	POETA ÁLVARO GUEDES PINHEIRO Núcleo 07	01.982.258/0001- 01	25074806	RUA JOSÉ FIRMINO DA SILVA, S/N - BAIRRO: JARDIM PAULISTANO
61	PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA Núcleo 04	02.068.225/0001- 04	25074113	RUA JOSÉ LINS DO REGO, S/N - BAIRRO: PALMEIRA
62	PRESIDENTE KENNEDY Núcleo 05	01.954.513/0001- 02	25074814	RUA FLORÍPEDES COUTINHO, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
63	PROFESSOR ERALDO CESAR DE ARAÚJO Núcleo 09	26.497.765/0001- 72	25128531	RUA: MARIA PORTO DE FARIAS – S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

64	PROFESSOR JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR Núcleo 01	01.960.096/0001-00	25073958	RUA: PARANÁ S/N – BAIRRO: MONTE CASTELO
65	PROFESSORA FRANCISCA ZENA BRASILEIRO Núcleo 06	03.231.817/0001-69	25073826	RUA OSWALDO CRUZ, S/N - BAIRRO: CENTENÁRIO
66	PROFESSORA LUZIA DANTAS Núcleo 03	01.966.734/0001-92	25074938	RUA HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA, S/N - BAIRRO: ALTO BRANCO
67	PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA Núcleo 08	02.043.500/0001-36	25073850	RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA BRITO, S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS
68	PROFESSORA NELY DE LIMA E MELO Núcleo 05	02.036.962/0001-26	25074903	RUA MARIA GOMES DE MELO, S/N - BAIRRO NOVO BODOCONGÓ (VILA DOS TEIMOSOS)
69	PROFESSORA SELMA AGRA VILARIM Núcleo 08	01.960.146/0001-41	25074920	RUA TRAVESSA AUGUSTO BORBOREMA, S/N - BAIRRO: CRUZEIRO
70	RAIMUNDO ASFORA Núcleo 09	01.960.089/0001-09	25073850	RUA SANTA TEREZINHA, S/N - BAIRRO: SERROTÃO
71	ROTARY DOUTOR FRANCISCO BRASILEIRO Núcleo 02	01.982.252/0001-26	25072820	RUA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, 80 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

72	RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE Núcleo 09	01.954.543/0001- 00	25073877	PRAÇA PAULO ROBERTO MAYER, S/N - BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI
73	ROBERTO SIMONSEN Núcleo 08	07.547.346/0001- 53	25121685	RUA CARLOS CHAGAS, 265 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
74	SANDRA CAVALCANTE Núcleo 02	01.954.515/0001- 93	25074962	AVENIDA ELPÍDIO DE ALMEIDA, S/N - BAIRRO: SANDRA CAVALCANTE
75	SANTO AFONSO Núcleo 04	01.963.257/0001- 01	25073885	RUA FRANCISCO ROSA DE FARIAS - BAIRRO: MONTE SANTO
76	SANTO ANTÔNIO I – PROMOÇÃO HUMANA Núcleo 04	01.954.506/0001- 00	25072889	RUA 15 DE NOVEMBRO, 1021 - BAIRRO: PALMEIRA
77	SANTO ANTONIO II – CUITÉS Núcleo 04	01.989.397/0001- 59	25075047	AVENIDA PARIS, S/N - BAIRRO: CUITÉS
78	SEMENTE DE LUZ (Conveniada) Núcleo 08	02.006.653/0001- 03	25072919	RUA PROGRESSO, 93 - BAIRRO: QUARENTA
79	STELLITA CRUZ Núcleo 08	01.982.316/0001- 99	25075020	RUA APRÍGIO NEPOMUCENO, S/N - BAIRRO: CRUZEIRO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

80	TIRADENTES Núcleo 07	01.948.244/0001- 63	25075071	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA. S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
81	WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA Núcleo 05	05.062.804/0001- 39	25075071	CONJUNTO CHICO MENDES, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
82	MANOEL SABINO DE FARIAS		25074610	SÍTIO MARINHO
83	SEVERINO DIONÍSIO DO NASCIMENTO	05.062.780/0001- 20	25073907	SÍTIO SANTO IZIDRO
84	ANA NERY	05.063.015/0001- 12	25076167	SÍTIO SÃO PEDRO DE BAIXO
85	ALMIRANTE TAMANDARÉ *(Consórcio com Escola Antônio Telha)	05.062.881/0001- 99	25076205	FAZENDA LOGRADOURO – ASSENTAMENTO ANTÔNIO AMBROZINO, S/N – ZONA RURAL
86	ANTÔNIO TELHA	*	25076213	SÍTIO VÁRZEA GRANDE, S/N – ZONA RURAL
87	INÁCIO LUÍS DE LIMA	03.220.011/0001- 75	25076892	SÍTIO GASPAR
88	JOÃO FRANCISCO DA MOTA	03.219.952/0001- 99	25076221	SÍTIO LUCAS, S/N – ZONA RURAL



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

89	MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR (c/ anexo)	05.062.865/0001- 04	25076230	SÍTIO QUEIMADA DA EMA
90	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	02.036.965/0001- 60	25076256	SÍTIO ESTREITO
91	SEVERINO JOSÉ DE SOUSA	03.226.606/0001- 38	25073923	SITIO SALGADINHO
92	CAPITÃO SEVERIANO FÁBIO DA SILVA	05.062.828/0001- 98	25076434	FAZENDA DESERTO
93	CÍCERO CORREIA DE MENEZES	03.220.158/0001- 65	25076493	RUA MAJOR JOÃO CORREIA
94	IRACEMA PIMENTEL	03.220.036/0001.79	25076280	RUA VISCONDE DE PELOTAS, S/N - SEDE
95	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	05.062.828/0001- 98	25076442	SÍTIO BRITO
96	JOSÉ GOMES FILHO	05.062.920/0001- 58	25076515	SÍTIO MASSAPÊ
97	MARIA DA LUZ	03.196.536/0001- 12	25073761	FAZENDA MARIA DA LUZ



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

98	PROFESSOR ARIEL	05.062.920/0001-58	25076531	SÍTIO SANTANA
99	VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES	05.062.889/0001-55	25076485	SÍTIO VÁRZEA
100	ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO	01.954.524/0001-84	25077066	SÍTIO TAMBOR
101	GABRIEL SOARES	05.078.229/0001-62	25076884	SÍTIO MONTE ALEGRE
102	LUÍS JUVINO GOMES	01.966.732/0001-01	25077023	SÍTIO CAMPO D'ANGOLA
103	PINHEIRO GUEDES	05.062.756/0001-89	25077031	KM 21 - BR 230 - SÍTIO GRAVATAZINHO
104	PROFESSOR LUÍS GIL	03.194.488/0001-23	25077040	SÍTIO CAPIM GRANDE
105	PROFESSOR MAURO LUNA	01.963.199/0001-16	25077058	SÍTIO LAGOA DE DENTRO
106	PROFESSOR PEDRO OTAVIO	05.062.756/0001-89	25076922	SÍTIO BOSQUE



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

107	PROFESSORA MARIA SALOMÉ ALVES DOS SANTOS	10.619.375/0001- 98	21148800	RUA JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS, S/N - SÍTIO CAMPO D'ANGOLA
108	SÃO CLEMENTE	01.954.522/0001- 95	25076930	RUA ARNALDO LUIZ DE MELO, 55



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA
CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, _____ de _____ 201. |

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação**

Assinatura do Agricultor

Cópia do RG

1. Cópia do CPF
2. Cópia do extrato da DAP Física



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

ANEXO IV

CONTRATO N.º _____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.)

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou nome do agricultor individual*) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/20____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, previsto na

Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de_ de 20 .

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º .

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$
_(_____).

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(
) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada pública;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens deste Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, até dez dias após a entrega dos gêneros alimentícios;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

- g) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- h) Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura familiar, sempre que julgar necessário,
- i) Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição e entrega do produto diretamente na Unidade Escolar;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- k) Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- l) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar descritos no instrumento convocatório, imediatamente após o recebimento da Ordem de Pedido de Fornecimento dos Produtos;
- b) Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no edital, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues, sob pena de sanções administrativas;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

a devida comprovação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoas, as quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;

i) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão, segurança, diligenciando no sentido de que o contrato seja plenamente cumprido;

j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Realizar a entrega dos produtos desta chamada pública através de seus próprios recursos humanos e materiais;

l) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

p) Manter número telefônico e e-mail atualizados da sede ou localidade para contato e intermediação junto à CONTRATANTE, bem como pessoa apta para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada pela:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /20 , pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ___de___de 20 .



**CAMPINA
GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL
CIDADE DE TRABALHO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Campina Grande para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 201____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA
CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Campina Grande, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) da produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, _____ de _____ 2011.

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

3. Cópia do CNPJ
4. Cópia do extrato da DAP Jurídica

TODAS UNIDADES ESCOLARES POSSUEM O MESMO PROJETO ATIVIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg	KG	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
2	ACEROLA fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
3	ALFACE LISA íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
4	BANANA PACOVAN o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
5	BATATA DOCE , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
6	BATATA INGLESA , o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos	KG	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00

7	BETERRABA: fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
8	BOLOS DIVERSOS: produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	CENOURA Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
11	CHUCHU: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00

12	COENTRO deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
13	COUVE FOLHA com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	KG	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
14	FEIJÃO MACASSAR Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
15	FRANGO DE GRANJA INTEIRO – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
16	GOIABA fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	KG	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00

17	INHAME da Costa: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
18	LARANJA PÊRA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
19	MACAXEIRA raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
20	MAMÃO HAVAI , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
21	MANGA fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00

22	<p>OVO DE GRANJA: extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária</p>	BAND	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
23	<p>PIMENTÃO: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme</p>	KG	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
24	<p>POLPA DE ACEROLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	KG	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00

25	<p>POLPA DE CAJÁ : sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)</p>	KG	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
26	<p>POLPA DE GOIABA sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

27	POLPA DE CAJU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	POLPA DE MANGA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
29	TOMATE: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
					R\$ 19.999,80